



PROJETO DE LEI Nº , DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autor: Carlos Henrique Queiroz

Institui, no âmbito do Município de São João de Meriti, o "Março Azul Marinho", mês dedicado à conscientização, prevenção e combate ao câncer de cólon e reto, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São João de Meriti, o mês "Março Azul Marinho", a ser celebrado anualmente durante todo o mês de março.

Art. 2º – O "Março Azul Marinho" tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento do câncer colorretal (cólon e reto).

Art. 3º – Durante o mês de março, o Poder Executivo Municipal poderá promover ações que incluam:

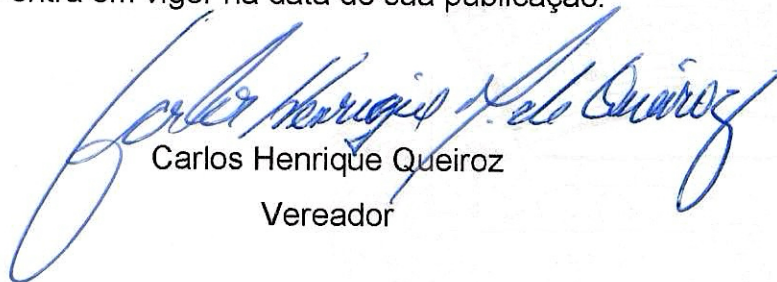
- I – Iluminação de prédios públicos na cor azul marinho;
- II – Realização de palestras, seminários e campanhas educativas sobre hábitos de vida saudáveis e exames preventivos (como a colonoscopia);
- III – Veiculação de materiais informativos em unidades de saúde e canais oficiais de comunicação;
- IV – Parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance das ações.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Carlos Henrique Queiroz

Vereador



Justificativa

O câncer colorretal é um dos tumores mais incidentes no Brasil. A detecção precoce permite chances de cura superiores a 90%. Instituir esta data em São João de Meriti reforça o compromisso da cidade com a saúde preventiva, reduzindo filas em tratamentos de alta complexidade e, acima de tudo, salvando vidas meritienses por meio da informação e do acesso ao diagnóstico, por essas razões peço o apoio dos meus pares para esse importante projeto de lei.